



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

DECRETO Nº 243/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$: 211.605,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.100,00

03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

03.002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.002.4.123.24.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.100,00

06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER

06.002.27.813.34.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.900,00

04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS

04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

04.001.15.452.23.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.100,00

04.001.15.452.23.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R\$1.600,00

04.001.15.452.23.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.002 - SETOR DE ENSINO – FUNDEB

05.002.12.361.29.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$16.000,00

05.003.12.365.32.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$35.000,00

05.003.12.361.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.000,00

05.003.12.361.31.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$3.200,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

☎ (043) 3552 1122

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$15.000,00

07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$9.000,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001.8.244.11.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$8.000,00

09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

09.002.8.243.11.6001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.000,00

09.001.8.241.11.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$111.005,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Excesso , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$8.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$35.000,00

05.003.12.361.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$110.505,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal